



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 216/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA N. 7.796/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE CICLOMOTORES, BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária n. 7.796, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

Parágrafo único. O condutor e o passageiro deverão utilizar capacete ciclístico conforme padrão estabelecido pela NBR n. 16.175, exceto quando tratar de patinetes elétricos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo atualizar a Lei n. 7.796, de 22 de julho de 2025, exigindo a obrigatoriedade do uso de capacete por todos os usuários de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, sejam eles condutores ou passageiros. A legislação vigente foi tema de discussão nesta Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei Ordinária n. 109/2025 e, após debates no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, fora apresentada, à época, a Emenda Aditiva n. 1, com a inclusão do dever de utilização do capacete pelo condutor.

Todavia, para segurança jurídica, legalidade e maior clareza na redação da norma, deve-se dispor que o uso obrigatório do capacete é para todos os usuários, inclusive o passageiro. Ante o exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação deste egrégio Plenário e roga-se pela atenção de Vossas Excelências no sentido de aprovar a proposição nos moldes apresentados.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PL

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE
CELULAR)
VEREADOR - União Brasil

CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO
BOMBEIRO)
VEREADOR - PL

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO
CUNHA)
VEREADOR - Republicanos